



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Palácio Monsenhor Alonso Leite

LEI N.º 1.354/2000, DE 04 DE MAIO DE 2.000.

**“AUTORIZA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE BAIXO GUANDU/ES-
SAAE, FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO
MONSENHOR ALONSO BENÍCIO LEITE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, fulcrado artigo 56, § 8º da Lei n.º 1.380/90, (LOM) e artigo 100 § 8º da Resolução n.º 16/90 (Regimento Interno), **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Baixo Guandu/ES- SAAE, autorizado a celebrar Convênio com o Instituto Monsenhor Alonso Benicio Leite, com a finalidade de arrecadar valores (contribuições) sem ônus para as partes através de lançamentos na conta de água;

Parágrafo Único- Para a execução desta lei, o Instituto se incumbirá de obter aos usuários a autorização da contribuição por escrito;

Artigo 2º- Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Baixo/ES, autorizado repassar os valores recebidos mensalmente ao Instituto Monsenhor Alonso Leite, mediante cláusulas que serão definidas no convênio e utilizado pelo Instituto para saldar seus compromissos financeiros;

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Palácio Monsenhor Alonso Leite

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MONSENHOR ALONSO LEITE, AOS
QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2.000.


LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Vice- Presidente

Registrada e Publicada nesta
Secretaria em 04/05/2000


CELMA CORTES BUSSULAR
Sec. Leg. Municipal